

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**

**FOLHA DE INFORMAÇÃO**

**PROCESSO Nº:** TJ-CON-2024/00733

**INTERESSADO:** COORDENAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO

**ASSUNTO:** Pedido, oferecimento e informação diversos (geral)

**AO NCL**

Senhor Chefe do Núcleo de Licitação,

Trata-se do presente expediente do Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliários do 1º Grau (cadeiras, poltronas e gaveteiros), referente ao Pregão Eletrônico nº 035/2024, Lote 01.

Em 27/11/2024, o Núcleo de Licitação - NCL (fls. 391/392) encaminhou o presente processo a Coordenação de Projetos Arquitetônicos - CPROJ para "primeiramente ser analisada a marca (Marca/Fabricante dellamed/similar), cadastrada pelo licitante, para concorrer a disputa de lances do grupo 01 do Pregão Eletrônico nº035/2024, se a mesma atende as especificações técnicas exigidas no edital ou não."

Após análise, a Equipe de Planejamento constatou que, conforme tabela anexada à folha 394, os preços unitários e totais apresentados pela arrematante (fls. 273/275) são inferiores aos valores referenciais que compuseram o Edital do processo licitatório (fls. 03/83).

Adicionalmente, foi realizada a análise da marca cadastrada no sistema de licitação **COMPRAS.GOV.BR** pela empresa **EVENI DA S. BRITO LTDA**. Contudo, não foram localizadas especificações técnicas ou a identificação clara da marca vinculada ao produto ofertado, inviabilizando a validação quanto ao atendimento das exigências do edital.

Conforme disposto nos itens 10.4 e 10.5 do Edital - Anexo I (Termo de Referência):

10.4. O licitante ficará vinculado à marca ofertada em sua proposta e catálogo/prospecto apresentado;

10.5. A não indicação de marca do objeto ofertado e/ou indicação de mais de uma marca implicará na desclassificação do licitante e a convocação do participante seguinte em ordem de classificação.

Em razão disso, verifica-se que a empresa licitante não atendeu ao disposto no edital, especificamente no que se refere à indicação da marca de forma clara e



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**

vinculada à sua proposta.

Diante do exposto, retornamos os autos ao NCL para conhecimento, análise e adoção das providências cabíveis quanto ao prosseguimento do certame.

Atenciosamente,

Em 04/12/2024

**BRUNO BELLAS PRADO**  
**COORDENADOR DE PROJETOS**

**VIVIAN DANTAS VAZ CATELINO**  
**COORDENADOR DE COMPRAS**

**GUSTAVO QUEIROZ MORAES**  
**CHEFE DE SEÇÃO**

**PABLO ATILA MARTINS CASTRO**  
**COORDENADOR DE DISTRIBUIÇÃO**

